

Spriquil

Número da versão: 1.0

Primeira versão: 19.01.2026

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

1.1 Identificador do produto

Designação comercial **Spriquil**

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Utilizações identificadas relevantes Aplicações industriais e comerciais
Limpeza das superfícies

1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Novicide GmbH
Bajuwarenstrasse 3
85095 Denkendorf
Alemanha

Telefone: +49 8466 9516053

e-mail: info@novicide.de

Sítio da internet: www.novicide.de

1.4 Número de telefone de emergência

Informação de emergência +49 8466 9516053

Centro antiveneno

País	Nome	Telefone
Portugal	Centro de Informação Antivenenos (CIAV), Lisboa	800 250 250

Ver anteriormente, ou contatar o centro toxicológico mais próximo.

SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

2.1 Classificação da substância ou mistura

Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

2.2 Elementos do rótulo

Rotulagem de acordo com o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 (CRE)

Palavra-sinal Não é necessário.

Pictogramas Não é necessário.

Informação suplementar de perigo

EUH210 Ficha de segurança fornecida a pedido.

Requisitos adicionais de rotulagem

ver secção 15 da ficha de dados de segurança

2.3 Outros perigos

Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração $\geq 0,1\%$.

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.

SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

3.1 Substâncias

Não pertinente (mistura).

3.2 Misturas

Descrição da mistura

Ingredientes perigosos					
Nome da substância	Identificador	Wt%	Classificação de acordo com GHS	Pictogramas	Notas
propan-2-ol	Nº CAS 67-63-0 Nº CE 200-661-7 Nº de índice 603-117-00-0	3 - < 5	Flam. Liq. 2 / H225 Eye Irrit. 2 / H319 STOT SE 3 / H336	 	GHS-HC
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	Nº CAS 68515-73-1 Nº CE 500-220-1	1 - < 3	Eye Dam. 1 / H318		-

Notas

GHS- classificação harmonizada (a classificação da substância correspondente à posição na lista de acordo com HC: 1272/2008/CE, Anexo VI)

Nome da substância	Limites de concentração específicos	Factores-M	ATE	Via de exposição
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	Eye Dam. 1; H318: C $\geq 10\%$	-	-	-

Observações

Para aceder ao texto completo das frases H: ver SECÇÃO 16

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de emergência

Notas gerais

Auto-protecção do socorrista.

Retirar a pessoa afectada da zona de perigo e deitá-la.

Não deixar a pessoa afectada sozinha.

Se surgirem queixas ou em caso de persistência dos sintomas, consultar um médico.

Após inalação

Proporcionar ar fresco.

Após contacto com a pele

Lavar com sabonete e abundantemente com água.

Após contacto com os olhos

Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos.

Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.

Após ingestão

Enxaguar a boca. NÃO provocar o vômito.

Em caso de indisposição, consulte um médico.

Notas para o médico

Nenhum.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Esta informação não está disponível.

4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Nenhum.

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1 Meios de extinção

Meios adequados de extinção

água pulverizada, espuma resistente ao álcool, pó para extinção de incêndios, dióxido de carbono (CO₂)

Meios inadequados de extinção

jacto de água

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Combustível.

Produtos de decomposição perigosos: Secção 10.

Produtos de combustão perigosos

óxidos de azoto (NO_x), monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO₂)

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Pulverizar os recipientes com água a fim de os arrefecer.

Em caso de incêndio e/ou explosão não respirar os fumos.

Coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio.
Não permitir que a água de combate a incêndios entre em esgotos ou cursos de água.
Recolher a água de combate a incêndios contaminada separadamente.
Combater o incêndio tomando as precauções normais e a partir de uma distância razoável.
Equipamento de protecção especial para as pessoas envolvidas no combate a incêndios
Equipamento de respiração autónomo (NE 133)

SECÇÃO 6: Medidas em caso de fuga accidental

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência

Ventilar a área afectada.

Eliminar todas as fontes de ignição se tal puder ser feito em segurança.

Uso de equipamento de protecção adequado (incluindo o equipamento de protecção individual referido na secção 8 da ficha de dados de segurança) a fim de prevenir qualquer contaminação da pele, dos olhos ou do vestuário.

Para o pessoal responsável pela resposta à emergência

Utilize aparelho respiratório se estiver exposto a vapores/poeiras/aerossóis/gases.

6.2 Precauções a nível ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

Reter a água de lavagem contaminada e eliminá-la.

6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Recomendações sobre como confinar um derrame

Construção de barreiras de protecção.

Limpeza com material absorvente (por exemplo: tecido, lã).

Recomendações sobre como proceder à limpeza de um derrame

Recolher o produto derramado.

Material absorvente (por exemplo, areia, terra de diatomárias, aglutinante ácido, aglutinante universal, serradura, etc.).

Técnicas de confinamento apropriadas

Utilização de materiais adsorventes.

Outras informações relacionadas com a actuação em caso de derrames ou emissões

Colocar em recipientes adequados para eliminação.

Ventilar a área afectada.

6.4 Remissão para outras secções

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

Equipamento de protecção individual: ver secção 8.

Materiais incompatíveis: ver secção 10.

Condições relativas à eliminação: ver secção 13.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenagem

7.1 Precauções para um manuseamento seguro

Evitar o contacto com a pele e os olhos.

Medidas a adoptar com vista à prevenção de incêndios, de formação de aerossóis e de poeiras

Utilizar ventilação geral e local.

Manter afastado de qualquer chama ou fonte de ignição - Não fumar.

Medidas de protecção do ambiente

Evitar a libertação para o ambiente.

Não deitar os resíduos no esgoto, eliminar este produto e o seu recipiente, enviando-os para local autorizado para a recolha de resíduos perigosos ou especiais.

Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho

Não comer, beber ou fumar nas zonas de trabalho.

Lavar as mãos depois da utilização.

Retirar o vestuário contaminado e o equipamento de protecção antes de entrar nas zonas de refeições.

7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Perigos associados à inflamabilidade

Manter afastado do calor, superfícies quentes, faísca, chama aberta e outras fontes de ignição. Não fumar.

Substâncias ou misturas incompatíveis

Materiais incompatíveis: ver secção 10.

Proteger da exposição externa, como seja geada

Ter em conta outros conselhos

Manter afastado de alimentos e bebidas incluindo os dos animais.

Requisitos em termos de ventilação

Provisão de uma ventilação suficiente.

Concepção especial de compartimentos ou recipientes de armazenagem

Manter o recipiente bem fechado em local bem ventilado.

Conservar em ambiente fresco.

Compatibilidade de embalagens

Conservar unicamente no recipiente de origem.

7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Nenhuma informação disponível.

SECÇÃO 8: Controlo da exposição/Proteção individual

8.1 Parâmetros de controlo

Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho)

Esta informação não está disponível.

Valores para a saúde humana

DNEL de componentes relevantes						
Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Nível limite	Objectivo de protecção, via de exposição	Utilizado em	Tempo de exposição
propan-2-ol	67-63-0	DNEL	500 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos
propan-2-ol	67-63-0	DNEL	888 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	DNEL	420 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	DNEL	595.000 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos

Valores ambientais

PNEC de componentes relevantes				
Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Nível limite	Compartimento ambiental
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	0,176 mg/l	água doce
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	0,018 mg/l	água do mar
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	560 mg/l	estaçao de tratamento de águas residuais (ETAR)
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	1,516 mg/kg	sedimento em água doce
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	0,152 mg/kg	sedimento marinho
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	PNEC	0,654 mg/kg	solo

8.2 Controlo da exposição

Controlos técnicos adequados

Utilizar ventilação geral e local.

Medidas de protecção individual (equipamentos de protecção individual)

Protecção ocular/facial

Usar um equipamento protector para os olhos/face. (EN 166)

Protecção das mãos

Luvas de protecção		
Matéria	Espessura do material	Duração do material das luvas
borracha	≥ 0,5 mm	> 480 minutos (permeação: nível 6)

Usar luvas adequadas.

As luvas de protecção química adequadas, se testadas de acordo com a NE 374.

Verificar a estanqueidade/impermeabilidade antes de usar.

Para fins específicos, é recomendado verificar a resistência a produtos químicos das luvas de protecção mencionadas acima, bem como o fornecedor das luvas.

Protecção do corpo

Vestuário de protecção contra produtos químicos líquidos.

(EN 13832, EN 340, EN 13034, EN 14605).

Protecção respiratória

Em caso de ventilação inadequada, usar protecção respiratória.

(EN 136, EN 140, EN 14387, EN 143, EN 149).

Controlo da exposição ambiental

Utilizar um recipiente adequado para evitar a contaminação do ambiente.

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

SECÇÃO 9: Propriedades físico-químicas

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

Estado físico	líquido
Cor	amarelo
Odor	a limão
Ponto de fusão/ponto de congelação	não determinado
Ponto de ebullição ou ponto de ebullição inicial e intervalo de ebullição	95 °C
Inflamabilidade	este material é combustível mas não se inflama facilmente
Limite superior e inferior de explosividade	não determinado
Ponto de inflamação	75 °C
Temperatura de autoignição	não determinado
Temperatura de decomposição	não relevante
pH (valor)	10,8
Viscosidade cinemática	não determinado
Viscosidade dinâmica	não determinado

Solubilidade(s)

Solubilidade em água não miscível em qualquer proporção

Coeficiente de partição n-octanol/água (valor logarítmico) não determinado

Pressão de vapor não determinado

Densidade e/ou densidade relativa

Densidade 0,99 - 1,01 g/cm³ a 25 °C

Densidade relativa do vapor não está disponível informação relativa a esta propriedade

Características das partículas	não relevante (líquido)
---------------------------------------	----------------------------

9.2 Outras informações

Informações relativas às classes de perigo físico classes de perigo de acordo com GHS (perigos físicos):
não relevante

Outras características de segurança não existe informação adicional

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1 Reatividade

Este material não é reactivo em condições ambientais normais.

10.2 Estabilidade química

O material é estável em condições ambientais normais e nas condições previsíveis de temperatura e pressão durante a armazenagem e o manuseamento.

Ver em baixo "Condições a evitar".

10.3 Possibilidade de reações perigosas

Nenhuma reacção de perigo conhecida.

10.4 Condições a evitar

Manter afastado do calor, superfícies quentes, faísca, chama aberta e outras fontes de ignição. Não fumar.

10.5 Materiais incompatíveis

Não existe informação adicional.

10.6 Produtos de decomposição perigosos

Produtos de decomposição perigosos razoavelmente previsíveis que possam resultar da utilização, armazenagem, derrame ou aquecimento não são conhecidos.

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1 Informações sobre as classes de perigo, tal como definidas no Regulamento (CE) nº 1272/2008

Procedimento de classificação

Salvo disposição em contrário, a classificação baseia-se em:
Ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Classificação de acordo com o GHS (1272/2008/CE, CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

Toxicidade aguda

Não existem dados de ensaios respeitantes à mistura completa.

Toxicidade aguda de componentes							
Nome da substância	Nº CAS	Via de exposição	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Método	Fonte
propan-2-ol	67-63-0	oral	LD50	5.840 mg/kg	rato	OECD Guideline 401	ECHA
propan-2-ol	67-63-0	cutânea	LD50	13.100 mg/kg	coelho	OECD Guideline 402	ECHA
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	oral	LD0	>2.000 mg/kg	rato	OECD Guideline 423	ECHA
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	cutânea	LD50	>2.000 mg/kg	coelho	OECD Guideline 402	ECHA

Corrosão/irritação cutânea

Não deve ser classificado como corrosivo/irritante cutâneo.

Lesões oculares graves/irritação ocular

Não deve ser classificado como suscetível de provocar lesões oculares graves ou irritante ocular.

Sensibilização respiratória ou cutânea

Sensibilização cutânea

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Sensibilização respiratória

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Mutagenicidade para as células germinais

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Carcinogenicidade

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Toxicidade reprodutiva

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Classificação não pode ser estabelecida porque:

Falta de dados, dados inconcludentes, ou dados concludentes mas insuficientes para a classificação.

Perigo de aspiração

Não deve ser classificado como apresentando perigo de aspiração.

11.2 Informações sobre outros perigos

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Toxicidade em meio aquático (aguda)

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos.

Toxicidade (aguda) dos componentes para o meio aquático

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Tempo de exposição	Valor	Espécies	Método	Fonte
propan-2-ol	67-63-0	LC50	96 h	9.640 mg/l	vairão de cabeça grande (<i>Pimephales promelas</i>)	OECD Guideline 203	ECHA
propan-2-ol	67-63-0	LC50	24 h	>10.000 mg/l	dáfnia magna	OECD Guideline 202	ECHA
D-glicopiranosse, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	LC50	96 h	100,8 mg/l	peixe zebra (<i>Danio rerio</i>)	DIN EN ISO 7346/1-3	ECHA
D-glicopiranosse, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	EC50	48 h	>100 mg/l	dáfnia magna	OECD Guideline 202	ECHA

Spriquil

Número da versão: 1.0

Primeira versão: 19.01.2026

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Tempo de exposição	Valor	Espécies	Método	Fonte
glicosídeos							
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	ErC50	72 h	27,22 mg/l	alga (Desmodesmus subspicatus)	DIN 38412 T.9	ECHA

Toxicidade em meio aquático (crónica)

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos.

Toxicidade (crónica) dos componentes para o meio aquático

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Tempo de exposição	Valor	Espécies	Método	Fonte
propan-2-ol	67-63-0	NOELR	28 d	>1.000 mg/l	peixe	Qsar	ECHA
propan-2-ol	67-63-0	NOELR	21 d	>1.000 mg/l	dáfnia magna	Qsar	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	EC50	6 h	>560 mg/l	Iodo activado (Pseudomonas putida)	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	LC50	28 d	3,2 mg/l	peixe zebra (Danio rerio)	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	NOEC	28 d	1,8 mg/l	peixe zebra (Danio rerio)	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	NOEC	21 d	2 mg/l	dáfnia magna	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	LOEC	21 d	2 mg/l	dáfnia magna	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	crescimento (CbEx) 10%	21 d	1,76 mg/l	dáfnia magna	-	ECHA
D-glicopirano-se, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	crescimento (CbEx) 10%	72 h	6,25 mg/l	alga (Desmodesmus subspicatus)	OECD Guideline 201	ECHA

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Tempo de exposição	Valor	Espécies	Método	Fonte
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	crescimento (CbEx) 10%	6 h	>560 mg/l	Iodo activado (Pseudomonas putida)	-	ECHA

12.2 Persistência e degradabilidade

Biodegradação

Não existem dados de ensaios respeitantes à mistura completa.

Degradabilidade dos componentes

Nome da substância	Nº CAS	Processo	Taxa de degradação	Tempo	Método	Fonte
propan-2-ol	67-63-0	consumo de oxigénio	53 %	5 d	EU method C.5	ECHA
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	desaparecimento do COD	100 %	28 d	OECD Guideline 301 E	ECHA

Persistência

Sem dados disponíveis.

12.3 Potencial de bioacumulação

Potencial de bioacumulação dos componentes

Nome da substância	Nº CAS	BCF	Log KOW
propan-2-ol	67-63-0	-	0,05 (20 °C)
D-glicopiranose, oligoméricos, decil octil glicosídeos	68515-73-1	-	1,72 (valor do pH: 6,5, 40 °C)

12.4 Mobilidade no solo

Sem dados disponíveis.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração $\geq 0,1\%$.

12.6 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.

12.7 Outros efeitos adversos

Sem dados disponíveis.

Observações

Wassergefährdungsklasse, WGK (classe de perigo para a água): 1.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Eliminar o conteúdo/recipiente conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais.

Informações relevantes relativas à descarga através das águas residuais

Não deitar os resíduos no esgoto.

Tratamento de resíduos de contentores/embalagens

As embalagens completamente vazias podem ser recicladas.

Manusear embalagens contaminadas do mesmo modo que a substância em si.

Disposições pertinentes em matéria de resíduos

Directiva 2008/98/CE relativa aos resíduos:

As características relevantes para o risco foram determinadas para o produto não utilizado.

Resíduos não perigosos.

Observações

Tenha em conta a legislação nacional ou regional pertinente em vigor.

SECÇÃO 14: Informações relativas ao transporte

14.1	Número ONU ou número de ID	nenhuma	não são submetidas a prescrições de transporte
14.2	Designação oficial de transporte da ONU	-	-
14.3	Classe(s) de perigo para efeitos de transporte	-	-
14.4	Grupo de embalagem	-	-
14.5	Perigos para o ambiente	-	-
14.6	Precauções especiais para o utilizador	-	-
14.7	Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI	-	-

SECÇÃO 15: Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Disposições pertinentes da União Europeia (UE)

Restrições de acordo com REACH, Apêndice XVII

Nome	Nome, de acordo com o inventário	Nº CAS	Restrição
propan-2-ol	este produto cumpre os critérios de classificação em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008/CE	-	R3
propan-2-ol	inflamável / pirofórico	-	R40
propan-2-ol	substâncias nas tintas de tatuagem e maquilhagem permanent	-	R75

Legenda

- R3 1. Não podem ser utilizadas em:
- objectos decorativos destinados à produção de efeitos de luz ou de cor obtidos por meio de fases diferentes, por exemplo em candeeiros decorativos e cinzeiros,
 - máscaras e partidas,
 - jogos para um ou mais participantes ou quaisquer objectos destinados a ser utilizados como tais, mesmo com aspectos decorativos.
2. Os objectos que não cumpram o disposto no ponto 1 não podem ser colocados no mercado.
3. Não podem ser colocadas no mercado se contiverem corantes, a menos que tal seja exigido por motivos físicos, perfumes, ou ambos, e se:
- puderem ser utilizadas como combustível em lamparinas decorativas destinadas ao público em geral, e
 - apresentarem um risco por aspiração e estiverem rotuladas com a frase H304.
4. As lamparinas decorativas destinadas ao público em geral apenas serão colocadas no mercado se cumprirem a Norma Europeia relativa a lamparinas decorativas (EN 14059), adoptada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN).
5. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições da UE relativas à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) O petróleo de iluminação, rotulado com a frase H304, destinado ao público em geral deve conter a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «Manter as lamparinas que contêm este líquido fora do alcance das crianças»; e, a partir de 1 de dezembro de 2010, «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de petróleo de iluminação — ou a simples sucção do pavio da lamparina — pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - b) Os líquidos de acendalha para grelhares, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral devem conter, a partir de 1 de dezembro de 2010, a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de líquidos de acendalha para grelhares pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - c) O petróleo de iluminação e o líquido de acendalha para grelhares, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral são embalados, a partir de 1 de dezembro de 2010, em recipientes pretos opacos de capacidade não superior a 1 litro.
- R40 1. Não podem ser utilizadas, como substâncias ou misturas, nas embalagens aerossóis que se destinem a fornecimento ao público em geral para fins de divertimento e decoração, tais como:
- palhetas metálicas cintilantes, destinadas essencialmente a fins decorativos,
 - neve e geada decorativas,
 - simuladores de ruídos intestinais,
 - serpentinas de aerosol,
 - excrementos artificiais,
 - buzinas para festas,
 - flocos e espumas decorativos,
 - teias de aranha artificiais,
 - bombas de mau cheiro.
2. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições comunitárias em matéria de classificação, embalagem e rotulagem das substâncias, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, que as embalagens aerossóis acima referidas contêm, de forma visível, legível e indelével, a menção seguinte:

Legenda

- «Exclusivamente para utilização por profissionais».
3. Por derrogação, o disposto nos pontos 1 e 2 não é aplicável às embalagens aerossóis a que se refere o n.o 1A do artigo 8.oda Directiva 75/324/CEE do Conselho (2).
4. As embalagens aerossóis referidas nos pontos 1 e 2 não podem ser colocadas no mercado se não preenchem os requisitos indicados.
- R75 1. Não podem ser colocadas no mercado em misturas destinadas à utilização para efeitos de tatuagem, e as misturas que contenham essas substâncias não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem, após 4 de janeiro de 2022, se a substância ou substâncias em causa estiver(em) presente(s) nas seguintes circunstâncias:
- a) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como cancerígena da categoria 1A, 1B ou 2, ou como mutagénica em células germinativas da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
 - b) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como tóxica para a reprodução da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
 - c) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como sensibilizante cutâneo da categoria 1, 1A ou 1B, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
 - d) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como substância corrosiva para a pele da categoria 1, 1A, 1B ou 1C ou como substância irritante para a pele da categoria 2, ou como substância que provoca lesões oculares graves da categoria 1 ou como substância irritante ocular da categoria 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a:
 - i) 0,1% em peso, se a substância for utilizada exclusivamente como regulador do pH;
 - ii) 0,01%, em peso, em todos os outros casos;
 - e) no caso de uma substância enumerada no anexo II do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 (*1), se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
 - f) no caso de uma substância para a qual seja especificada uma condição de um ou mais dos seguintes tipos na coluna «g» (tipo de produto, zonas do corpo) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso:
 - i) «Produtos enxaguáveis»;
 - ii) «Não usar nos produtos aplicados nas membranas mucosas»;
 - iii) «Não usar nos produtos para os olhos»;
 - g) no caso de uma substância em relação à qual seja especificada uma condição na coluna «h» (Concentração máxima no produto pronto a usar) ou na coluna «i» (Outras) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração ou de qualquer outra forma que não cumpra a condição especificada nessa coluna;
 - h) no caso de uma substância enumerada no apêndice 13 do presente anexo, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior ao limite de concentração especificado para essa substância no referido apêndice.
2. Para efeitos da presente entrada, entende-se por utilização de uma mistura «para efeitos de tatuagem» a injeção ou introdução da mistura na pele, na membrana mucosa ou no globo ocular de uma pessoa, por qualquer processo ou procedimento (incluindo procedimentos geralmente designados por maquilhagem permanente, tatuagem cosmética, «micro-blading» e micropigmentação), com o objetivo de deixar uma marca ou um desenho no corpo.
3. Se uma substância não enumerada no apêndice 13 estiver abrangida por mais do que uma das alíneas a) a g) do n.o 1, aplica-se a essa substância o limite de concentração mais estrito fixado nas alíneas em questão. Se uma substância enumerada no apêndice 13 estiver também abrangida por uma ou mais das alíneas a) a g) do n.o 1, o limite de concentração estabelecido no n.o 1, alínea h), é aplicável a essa substância.
4. Por derrogação, o n.o 1 não é aplicável às seguintes substâncias até 4 de janeiro de 2023:
- a) Pigment Blue 15:3 (CI 74160, n.o CE 205-685-1, n.o CAS 147-14-8);
 - b) Pigment Green 7 (CI 74260, n.o CE 215-524-7, n.o CAS 1328-53-6).
5. Se a parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 for alterada após 4 de janeiro de 2021 de forma a classificar ou reclassificar uma substância de tal modo que a mesma passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas a), b), c) ou d), da presente entrada, ou de modo a que passe a abrangida por uma dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa classificação nova ou revista for posterior à data referida no n.o 1 ou, consoante o caso, no n.o 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos na data de aplicação

Legenda

dessa classificação nova ou revista.

6. Se o anexo II ou o anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 for alterado após 4 de janeiro de 2021 a fim de aditar ou alterar a descrição de uma substância de tal forma que a substância passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas e), f) ou g), da presente entrada, ou de modo a que passe a estar inserida numa dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa alteração for posterior à data referida no n.o 1 ou, consoante o caso, no n.o 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos a partir da data correspondente a 18 meses após a entrada em vigor do ato através do qual essa alteração foi introduzida.

7. Os fornecedores que coloquem no mercado uma mistura para utilização para efeitos de tatuagem devem assegurar que, após 4 de janeiro de 2022, a mistura ostenta as seguintes informações:

- a) A menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente»;
- b) Um número de referência que atribua um identificador único a cada lote;
- c) A lista dos ingredientes de acordo com a nomenclatura estabelecida no glossário de denominações comuns de ingredientes, nos termos do artigo 33.o do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, ou na ausência de um nome de ingrediente comum, a denominação IUPAC. Na ausência de uma denominação comum de ingrediente ou de uma denominação IUPAC, o número CAS e o número CE. Os ingredientes devem ser enumerados em ordem decrescente por peso ou por volume dos ingredientes no momento da formulação. Por «ingrediente» entende-se qualquer substância adicionada durante o processo de formulação e presente na mistura para efeitos de tatuagem. As impurezas não são consideradas ingredientes. Se o nome de uma substância utilizada como ingrediente na aceção da presente entrada já tiver de constar do rótulo nos termos do Regulamento (CE) n.o 1272/2008, esse ingrediente não precisa de ser mencionado em conformidade com o presente regulamento;
- d) A menção adicional «regulador do pH» para as substâncias abrangidas pelo n.o 1, alínea d), subalínea i);
- e) A menção «Contém níquel. Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver níquel abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13;
- f) A menção «Contém crómio (VI). Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver crómio (VI) abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13;
- g) Instruções de segurança para a utilização, na medida em que não seja já requerido mencioná-las no rótulo em virtude do Regulamento (CE) n.o 1272/2008. As informações devem ser claramente visíveis, facilmente legíveis e marcadas de forma indelével. As informações devem ser redigidas na língua ou línguas oficiais dos Estados-Membros em que a mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário desses Estados-Membros. Se necessário devido à dimensão da embalagem, as informações enumeradas no primeiro parágrafo, exceto para a alínea a), devem ser incluídas nas instruções de utilização. Antes de utilizar uma mistura para efeitos de tatuagem, a pessoa que utiliza a mistura deve prestar à pessoa submetida ao procedimento as informações constantes da embalagem ou incluídas nas instruções de utilização, nos termos do presente número.

8. As misturas que não contenham a menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente» não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem.

9. A presente entrada não se aplica às substâncias que são gases a uma temperatura de 20 °C e à pressão de 101,3 kPa, ou que geram uma pressão de vapor superior a 300 kPa à temperatura de 50 °C, com exceção do formaldeído (n.o CAS 50-00-0, n.o CE 200-001-8).

10. A presente entrada não se aplica à colocação no mercado de uma mistura destinada a ser utilizada para efeitos de tatuagem nem à utilização de uma mistura para efeitos de tatuagem, quando a mesma é colocada no mercado exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do Regulamento (UE) 2017/745, ou quando é utilizada exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do mesmo regulamento. Nos casos em que a colocação no mercado ou a utilização não seja exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, aplicam-se cumulativamente os requisitos do Regulamento (UE) 2017/745 e do presente regulamento.

Lista das substâncias sujeitas a autorização (REACH, Apêndice XIV) / SVHC - lista de substâncias candidatas

Nenhum dos ingredientes é referido.

Directiva Seveso

Não atribuído.

Directiva relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em

equipamentos eléctricos e electrónicos (RoHS)

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo aos precursores de drogas

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (PIC)

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP)

Nenhum dos ingredientes é referido.

Restrições profissionais

Directiva 92/85/CEE relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho / Observar as normas nacionais sobre a proteção na maternidade.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efectuou nenhuma avaliação da segurança química para esta mistura.

SECÇÃO 16: Outras informações

Abreviaturas e acrónimos

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
ADR	Accord relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada)
ATE	Estimativa de Toxicidade Aguda
BCF	Factor de bioconcentração
CAS	Chemical Abstracts Service (serviço que mantém a lista mais completa de substâncias químicas)
CRE	Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas
DGR	Regulamentação referente a Mercadorias Perigosas (ver IATA/DGR)
DNEL	Nível derivado de exposição sem efeitos
EC50	Effective Concentration 50 % (concentração efectiva 50 %). A EC50 corresponde à concentração de uma substância testada que provoca 50 % de alterações na resposta (por exemplo, no crescimento) durante um intervalo de tempo específico
ED	Desregulador endócrino
EINECS	European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances (inventário europeu das substâncias químicas existentes no mercado)
ELINCS	European List of Notified Chemical Substances (lista europeia das substâncias químicas notificadas)

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
ErC50	≡ CE50: de acordo com este método é a concentração da substância de ensaio que provoca uma redução de 50 % quer no crescimento (CbE50) quer na taxa de crescimento (CrE50) em relação ao controlo
Eye Dam.	Susceptível de provocar lesões oculares graves
Eye Irrit.	Irritante ocular
Flam. Liq.	Líquido inflamável
GHS	"Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals" "Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos" desenvolvido pelas Nações Unidas
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
IATA/DGR	Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo)
IMDG	International Maritime Dangerous Goods (Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas)
LC50	Concentração Letal 50 %: a CL50 corresponde à concentração de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico.
LD50	Dose Letal 50 %: a DL50 corresponde à dose de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico
LOEC	Lowest Observed Effect Concentration (Concentração Mínima com Efeitos Observáveis)
log KOW	n-Octanol/água
mPmB	Muito persistente e muito bioacumulável
NLP	Ex-polímero
NOEC	No Observed Effect Concentration (Concentração Sem Efeitos Observáveis)
NOELR	Taxa de Carregamento Sem Efeitos Observáveis
nº CE	O Inventário CE (EINECS, ELINCS e lista NLP) é a fonte do número CE composto por sete dígitos que identifica as substâncias comercialmente disponíveis na UE (União Europeia)
nº de índice	O número de índice é o código de identificação atribuído à substância na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) nº 1272/2008
PBT	Persistente, Bioacumulável e Tóxico
PNEC	Concentração Previsivelmente Sem Efeitos
REACH	Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas)
RID	Règlement concernant le transport International ferroviaire des marchandises Dangereuses (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT SE	Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única
SVHC	Substance of Very High Concern (Substância que Suscita Elevada Preocupação)

Referências bibliográficas importantes e fontes dos dados utilizados

Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, Versão 2023/707/EU.

Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE

Acordo Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR).

Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID).

Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG).

Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo).

Procedimento de classificação

Propriedades físico-químicas.

Perigos para a saúde.

Perigos para o ambiente.

O método de classificação da mistura é baseado em ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Frases relevantes (código e texto integral, como indicado na secção 2 e 3)

Código	Texto
H225	Líquido e vapor facilmente inflamáveis.
H318	Provoca lesões oculares graves.
H319	Provoca irritação ocular grave.
H336	Pode provocar sonolência ou vertigens.

Responsável pela ficha de dados de segurança

C.S.B. GmbH

Telefone: +49 (0) 2151 - 652086 - 0

Dujardinstr. 5

Telefax: +49 (0) 2151 - 652086 - 9

47829 Krefeld

e-Mail: info@csb-compliance.com

Alemanha

Sítio da internet: www.csb-compliance.com

Declarações de exoneração de responsabilidade

Estas informações baseiam-se no actual estado do nosso conhecimento.

Esta FDS foi elaborada e destina-se apenas a este produto.